



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

DECRETO Nº 131 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

F. DOEMC
Edição Nº: 392
Página(s): 02
Data: 28/12/2017

[Assinatura]
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Campestre

“Proíbe a venda de garrafas de bebidas alcoólicas, refrigerantes e água em recipientes de vidros e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor NIVALDO DONIZETE MUNIZ, DD. Prefeito Municipal de Campestre/Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 70, incisos VI da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os vasilhames de vidros podem ocasionar acidentes e até utilizados como meio de agressões e brigas;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de Alvará Especial para qualquer evento em porta de bares e comércios em geral,

DECRETA

Art. 1º. Fica proibida a comercialização e venda de qualquer tipo de garrafas de vidro de bebidas alcoólicas, refrigerantes e água, nos bares e similares em Campestre no período das comemorações do Reveillon, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica proibida a colocação de barracas, tendas, freezers ou similares fora dos estabelecimentos comerciais durante as comemorações do Reveillon, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal por meio de Alvará Especial nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Fica proibida a utilização de som nos horários das celebrações de missas na Igreja Matriz de Campestre.

Art. 4º. A fiscalização ficará por conta do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal e do Pelotão da Polícia Militar de Campestre.

Art. 5º. Os bares e similares que não obedecerem ao presente Decreto, serão advertidos e persistindo, terão seu Alvará de funcionamento cancelado pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Art. 6º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 28 de dezembro de 2.017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal